

JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 642/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos logísticos para atender às necessidades do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14. 133 de 01 de Abril 2021, Decreto Municipal 7.177 de 12 de junho de 2023.

Empresa: COMERCIAL CAETANO EIRELI

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações apresenta justificativa pertinente para Aquisição de equipamentos logísticos para atender às necessidades do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Dispensa.

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio presente nos autos do processo a qual grifamos a seguir:

Considerando o planejamento e a programação anual de compras da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, no âmbito do abastecimento da rede municipal de saúde;

Considerando que esse equipamento é primordial para o funcionamento do almoxarifado Central da Secretaria da Saúde de Aracaju;

Considerando que as caixas plásticas são necessárias para o transporte correto e seguro dos medicamentos e materiais médicos para todas as unidades de saúde de Aracaju;

Considerando que esse item encontra-se contemplado na DFD 1.359/2025 de material de expediente e equipamentos para o almoxarifado;

Considerando ainda que a aquisição em tela faz-se necessária, haja vista a importância do uso desse material para o pleno funcionamento do Almoxarifado Central do município de Aracaju.

Considerando que foi disparado o processo licitatório nº 37/2025 para registro de preço do referido item, porém o mesmo restou fracassado;

Dito isto, restam justificadas, a necessidade de Compra através de Dispensa, para aquisição deste material logístico.

DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Considerando que foi realizado cadastro do Processo Administrativo nº 82.096/2025 no Portal de Compras do Município de Aracaju o Aracaju Compras;

Considerando que o Portal utiliza como método de classificação o menor valor apresentado pelas empresas através dos lances ofertados;

Considerando que utilizamos o valor médio da pesquisa de mercado como valor estimado de referências nas disputas eletrônicas cadastradas no Portal Aracaju Compras;

Considerando que a pesquisa de preço foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 11 de julho de 2023 da Procuradoria Geral do Município-PGM, Controladoria Geral do Município – CGM e Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Medida Cautelar da Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 20.000 – Pleno oriundo do processo nº 053.605/2017;

Considerando que ao finalizar a etapa de lances no Portal Aracaju Compras, foi realizada a convocação da primeira empresa classificada na etapa de lances, a empresa **COMERCIAL CAETANO EIRELI**, para apresentar proposta e documentação;

Considerando que a empresa supramencionada apresentou proposta e documentação dentro do prazo estipulado, atendeu as especificações do objeto, que o valor proposto está dentro do valor de referência da pesquisa de mercado conforme planilha acostada nos autos e foi aprovado no parecer técnico emitido pela Área Técnica;

Considerando que foi realizada consulta de impedimento de contratar com a administração pública, atestando a idoneidade da empresa;

Neste sentido, informamos que a Dispensa nº 642/2025 foi arrematado pela empresa **COMERCIAL CAETANO EIRELI**, considerando todo o exposto supracitado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, que reza:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No entanto, o valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto 12.343/2024, que altera os valores de referência para a nova lei de licitações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram mantidas as mesmas condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Considerando que a área solicitante aprovou as documentações enviadas pelas empresas vencedoras do certame.

Considerando que em razão de o valor desta contratação estar compreendido nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a análise jurídica prévia, conforme dispõe o art. 51 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023, em conformidade com o § 5º do art. 53 da mencionada Lei.

Ressalte-se que, nos termos do referido art. 51, a dispensa aplica-se quando não houver celebração de contrato administrativo em desacordo com os modelos padronizados ou quando não forem suscitadas dúvidas quanto à legalidade do processo.

Por fim, reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado.

Por todo exposto, restam justificadas as razões para formalização da contratação através da Dispensa nº 642/2025.

Murillo Brito dos Santos
Agente de contratação

Augusto César Melo de Souza
Coordenador de Compras e Licitações

Ratifico a presente justificativa

Débora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAD1-7FDB-E886-A50A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILLO BRITO DOS SANTOS (CPF 665.XXX.XXX-53) em 26/08/2025 17:11:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO CESAR MELO DE SOUZA (CPF 010.XXX.XXX-41) em 27/08/2025 08:32:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 27/08/2025 09:28:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CAD1-7FDB-E886-A50A>